

EDITAL 01/2011

Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de Agente Municipal de Trânsito do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Caratinga.

O Prefeito do Município de Caratinga, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, as inscrições para o Concurso Público para provimento do cargo público efetivo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, nos termos da Lei nº 3.158 de 28 de outubro de 2009, e disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DA INFORMAÇÃO PRELIMINAR

1.1. O concurso público será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas às legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Guimarães Rosa - FGR.

1.2. O concurso público tem por objetivo dar provimento ao cargo, no nível inicial da carreira: Agente Municipal de Trânsito.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final compreendido na somatória da pontuação dos exames de seleção e curso de capacitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do Município de Caratinga.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5. As vagas ofertadas neste Concurso Público estão distribuídas por cargo/área de conhecimento/atividade, e são aquelas constantes no **Anexo A** deste Edital.

1.6. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo A** deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pelo Município de Caratinga, dentro do prazo de validade do Concurso.

1.7. O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o estatutário, em conformidade com as normas contidas na Lei nº 1891, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Caratinga, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

2.1. As atribuições gerais, carga horária e a remuneração mensal inicial constam do **Anexo B** deste Edital.

2.2 O cargo, a qualificação exigida e o número de vagas constam do **Anexo A** deste Edital.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - b) gozar dos direitos políticos;
 - c) ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade completos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pela Junta Médica oficial do Município de Caratinga;
 - g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelece o Anexo A deste Edital.
 - h) possuir idoneidade moral, comprovada por certidões e declarações insertas no Anexo I.
 - i) cumprir as determinações deste edital e dos subseqüentes.
- 3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia.
- 3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 4.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, no endereço eletrônico www.fgr.org.br.
- 4.3.1. O candidato que desejar poderá efetuar sua inscrição na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, de segunda a sexta-feira, de **12:00h às 18:00h**.
- 4.3.2. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital nem inscrições condicionais ou extemporâneas.
- 4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.fgr.org.br – link correspondente ao **“Concurso Público Município de Caratinga – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO –EDITAL 01/2011”** durante o período de inscrições, **no horário de 09:00 horas do dia 26 de abril de 2011 até as 14:00 horas do dia 20 de maio de 2011 (horário de Brasília/DF)** e cumprir os seguintes procedimentos:
 - 4.4.1. Ler atentamente o Edital.
 - 4.4.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, que, além de outras informações, exigirá o número do CPF, o número de um documento oficial de identidade do candidato (com fotografia), com a respectiva indicação do órgão expedidor.
 - 4.4.2.1. O candidato que não tiver CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal ou nos postos credenciados em tempo hábil, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrições.
 - 4.4.3. Conferir os dados digitados no Requerimento Eletrônico de Inscrição e confirmá-los.
 - 4.4.3.1. A declaração falsa dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.4.3.2. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído do concurso caso forneça dados incorretos.

4.4.4. Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição.

4.4.5. No ato da confirmação, os dados serão automaticamente transmitidos à Fundação Guimarães Rosa via internet.

4.4.6. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.4.7. Havendo mais de uma inscrição paga, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

4.4.7.1. A importância referente à taxa de inscrição será devolvida nas hipóteses de cancelamento ou suspensão do concurso público, ou ainda, pelo pagamento feito em duplicidade pelo candidato, mediante requerimento próprio e na forma a ser estabelecida pela Fundação Guimarães Rosa.

4.5. Após a conclusão do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e da respectiva transmissão dos dados via internet, o boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta para possibilitar a correta leitura do código de barras.

4.6. O boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrições determinado neste Edital.

4.7. O candidato deverá efetuar na rede bancária, o pagamento da importância correspondente à taxa de inscrição, por meio de boleto bancário – em dinheiro – de acordo com o item 4.2, até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante do boleto.

4.8. Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta corrente, via postal, por transferência, DOC, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não a especificada no item 4.7.

4.9. O candidato deverá antecipar o pagamento caso, na localidade em que se encontre, o último dia de inscrição seja feriado que acarrete o fechamento das agências bancárias.

4.10. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos forem insuficientes ou efetuados após a data e horário fixados em 4.4 e 4.7.

4.11. A inscrição do candidato somente terá validade após a Fundação Guimarães Rosa receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

4.12. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato requereu sua inscrição. Para esse fim, o boleto deverá ser autenticado até o horário limite das transações bancárias da data de vencimento constante do boleto. Não será considerado o simples comprovante de agendamento de pagamento.

4.13. O Município de Caratinga e a Fundação Guimarães Rosa, não se responsabilizam por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas, falhas de impressão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do Concurso.

4.14. O candidato cuja inscrição for validada pela Fundação Guimarães Rosa receberá seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI via correios, devendo apresentá-lo no dia de realização das provas. O CDI também estará disponível, no endereço eletrônico da Fundação Guimarães Rosa: www.fgr.org.br, 05 (cinco) dias úteis antes da prova objetiva de múltipla escolha. Caso o candidato não consiga obter o CDI, até 5(cinco) dias antes da data da prova,

deverá entrar em contato com a Fundação Guimarães Rosa, através do telefone (31) 3263-1615, pessoalmente ou por terceiro, no endereço: Rua Paraíba, n.º 1.441, Bairro Savassi, CEP:30.130-141, Belo Horizonte – MG, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas.

4.15. No CDI estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, bem como a data, o horário e o local de realização das provas além de outras orientações úteis ao candidato.

4.16. É obrigação do candidato, conferir os dados constantes no CDI, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a respectiva sigla do órgão expedidor.

4.17. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato ao aplicador de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

4.18. O candidato deverá apresentar na data de realização das provas o mesmo documento de identidade com foto indicado no CDI.

4.19. O candidato poderá obter este Edital completo, por download do arquivo, no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

4.20. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá entregar, pessoalmente ou via Correios, em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, requerimento datado e assinado, em envelope tipo pardo, lacrado e identificado, na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029.

4.20.1. A candidata lactante poderá levar somente 1 (um) acompanhante, que será responsável pela guarda da criança e ficará em local determinado pela Fundação Guimarães Rosa no dia da realização da prova.

4.20.2. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada de fiscal da Fundação Guimarães Rosa, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, não havendo compensação desse período no tempo de duração da prova.

4.20.3. Serão indeferidas as solicitações apresentadas fora do prazo estabelecido.

4.20.4. O atendimento à condição solicitada ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Fundação Guimarães Rosa.

4.20.5. A tempestividade do requerimento será comprovada pela data de protocolo de entrega.

4.21. Considerando os princípios fundamentais da Constituição Federal, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e o que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.21.1 - A isenção deverá ser solicitada mediante o preenchimento, assinatura exclusivamente do próprio candidato e entrega da Ficha Eletrônica de Isenção, disponível para a solicitação nos dias **25 e 26 de abril de 2011**, no endereço eletrônico <www.fgr.org.br>, em que conterá a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

4.21.2 - A Ficha Eletrônica de Isenção indicada no item 4.21.1, deverá ser entregue:

a) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Guimarães Rosa, situada na Rua Paraíba, nº. 1.441, Bairro Savassi, CEP: 30.130-141, BH/MG, de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, dentro do prazo previsto no item 4.21.1 deste Edital;

b) diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, dentro do prazo previsto no item 4.21.1 deste Edital.

4.21.3 O Município de Caratinga, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.21.4 As informações prestadas na Ficha Eletrônica de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.21.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4.21 e seus subitens, deste edital.

4.21.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.21.7 O resultado do pedido de isenção será divulgado até o dia **10 de maio de 2011**, em jornal local de grande circulação em Caratinga, no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no endereço eletrônico < www.fgr.org.br > e no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br em ordem alfabética, com o número da carteira de identidade, constando apenas o deferimento ou indeferimento.

4.21.8 O candidato cujo pedido de isenção da Taxa de Inscrição for deferido estará automaticamente inscrito neste Concurso Público, desde que tenha preenchido, assinado e enviado a Ficha Eletrônica de Isenção com seus dados pessoais e opção de cargo/especialidade.

4.21.9 O candidato que tiver o pedido de isenção da Taxa de Inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento conforme disposto no item 4.7.

4.21.10 A fundamentação objetiva sobre o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição estará disponível após a divulgação de que trata o item 4.21.7 deste Edital, na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no horário de 08:00h às 11:00h, e de 13:00h às 17:00h, até a data limite de encerramento das inscrições, para ser consultada pelo próprio candidato ou por seu procurador devidamente constituído.

4.21.11 Caberá recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

4.21.12 O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação do indeferimento do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

4.21.13 O candidato poderá, a critério do Município de Caratinga, ser convocado para apresentar documentação original, bem como outros documentos complementares.

4.21.14 O resultado da análise dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição será divulgado até o dia **17 de maio de 2011**, em jornal local de grande circulação em Caratinga, no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula

Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no endereço eletrônico <www.fgr.org.br> e no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br.

4.21.15 O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto nos itens 4.1 a 4.13 deste Edital e seus subitens.

4.21.16 O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição invalidado.

5. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. Em função do disposto no art. 38, inciso II do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, não estão sendo oferecidas vagas para candidatos portadores de deficiência, em razão da incompatibilidade do cargo com qualquer tipo de deficiência.

6. DO CONCURSO

6.1. O processo seletivo será desenvolvido em 5 (cinco) etapas:

- . 1ª etapa: consistirá de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
 - . 2ª etapa: consistirá de prova de capacidade física, de caráter eliminatório.
 - . 3ª etapa: consistirá de exame psicológico, de caráter eliminatório;
 - . 4ª etapa consistirá de atestado de antecedentes criminais junto à Policia Civil de Minas Gerais, de caráter eliminatório;
 - . 5ª etapa consistirá de exames saúde, de caráter eliminatório.
 - . 6ª etapa: consistirá em curso de formação de Agente Municipal de Trânsito, de caráter eliminatório, que será realizado em 1 (uma) turma, sendo composta pelos primeiros 16(dezesseis) homens e pelas 4 (quatro) primeiras mulheres classificados na 4ª etapa.
- 6.2. O candidato somente será submetido à etapa subsequente do concurso se APROVADO ou considerado APTO ou INDICADO, conforme o caso, na etapa anterior, respeitados os limites estabelecidos para cada etapa.

7. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA - 1ª etapa.

7.1. A prova objetiva de Múltipla Escolha será valorizada de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, conterá 30 (trinta) questões objetivas, com 04 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, e será dividida em (04) quatro partes:

- 1ª parte: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 20 (vinte) pontos;
- 2ª parte: 10 (dez) questões de Legislação, valendo 20 (vinte) pontos;
- 3ª parte: 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico, valendo 20 (vinte) pontos;

7.2. Cada questão valerá 2,0 (dois) pontos.

7.3. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos no total da prova objetiva de Múltipla Escolha e 20% (vinte por cento) dos pontos em cada parte.

7.3.1. O candidato que obtiver nota inferior a 20% (vinte por cento) dos pontos, em qualquer uma das partes mencionadas no item 7.1, será considerado reprovado, ainda que no somatório final da nota obtenha percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

7.4. Os candidatos aprovados serão classificados em listagens distintas, por sexo masculino e feminino.

7.5. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

7.6. O programa de matérias está disponível no **ANEXO C** desse edital.

8. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA - 2^a etapa.

8.1. Serão convocados para a prova de Capacidade Física os primeiros 40 (quarenta) candidatos do sexo masculino e as 10 (dez) primeiras candidatas do sexo feminino, classificados na etapa anterior.

8.2. Os candidatos que não atingirem classificação suficiente para participar desta etapa, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação, conforme critério estabelecido no item 7.3 deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso.

8.3. Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de Capacidade Física munidos de:

a) documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI;

b) atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a 20 (vinte) dias da realização da prova de Capacidade Física, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à prova de Capacidade Física. (Modelo de atestado conforme **ANEXO D** deste Edital).

8.4. Será eliminado do concurso o candidato que não atender ao disposto no item 8.3.

8.5. A prova de Capacidade Física será composta dos seguintes testes: *shuttle run*, flexão abdominal e resistência aeróbica;

8.6. Os procedimentos para a realização dos testes da prova de Capacidade Física estão especificados no **ANEXO E** deste Edital;

8.7. Para a prova de Capacidade Física o candidato deverá comparecer ao local designado, sendo recomendado o uso de trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha (leotardo) e tênis com meia soquete.

8.8. A prova de Capacidade Física será aplicada por profissionais de Educação Física.

8.8.1. O Município de Caratinga manterá no local da prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.

8.8.2. A Fundação Guimarães Rosa realizará gravação de imagem (filmagem), durante a realização da prova, de todos os testes.

8.9. Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.

8.10. O(a) candidato(a) convocado(a) para prestar a prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será eliminado do concurso.

8.11. O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes da prova de Capacidade Física estará automaticamente eliminado do Concurso.

8.12. O Município de Caratinga-MG e a Fundação Guimarães Rosa não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução dos testes da prova de Capacidade Física.

8.13. O resultado de cada teste da prova de Capacidade Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato, no término da aplicação dos mesmos.

8.14. A Comissão Examinadora emitirá, através de ata, o parecer de REPROVADO em caso do candidato não atingir os índices mínimos do **ANEXO E** - Descrição dos testes da prova de capacidade física descritos.

8.15. O candidato que deixar de comparecer a esta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

9. DO EXAME PSICOLÓGICO - 3^a etapa

9.1. Serão convocados para o Exame Psicológico (3^a etapa), os primeiros 26 (vinte e seis) candidatos, do sexo masculino e as primeiras 6 (seis) candidatas do sexo feminino, aprovadas e classificadas na Prova de Capacidade Física.

9.2. O exame psicológico, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando se o mesmo apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Agente Municipal de Trânsito de Caratinga.

9.3. O exame psicológico envolverá o emprego de técnicas e instrumentos psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, e consistirá de entrevista e aplicação individual de teste psicológico, visando estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Agente Municipal de Trânsito, tendo em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

9.4. O Exame Psicológico será realizado por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia da 4^a Região - CRP- 04.

9.5. O resultado obtido no exame psicológico será decorrente da análise dos instrumentos psicológicos utilizados. Desta análise resultará o parecer APTO ou INAPTO.

9.5.1. Será considerado APTO, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Agente Municipal de Trânsito de Caratinga, podendo o mesmo prosseguir para a próxima etapa do concurso.

9.5.2. Será considerado INAPTO, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões incompatíveis, no momento, para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Agente Municipal de Trânsito de Caratinga, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no concurso.

9.6. A não aprovação nesta etapa pressupõe tão somente a contra-indicação para o desempenho das atividades inerentes ao cargo público efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

9.7. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10. DOS ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - 4^a etapa

10.1. A sindicância social, de caráter eliminatório, será procedida por Comissão específica, entre os candidatos considerados APTOS na etapa anterior e os trabalhos só serão concluídos ao término do estágio probatório, observados os critérios definidos neste Edital.

10.1.1. A Comissão específica será designada por ato do Secretário Municipal de Defesa Social.

10.2. Os candidatos deverão apresentar-se à PREFEITURA DE CARATINGA para entrega dos documentos e da declaração relacionados no **ANEXO I** deste Edital.

10.2.1. A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.

10.2.2. A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado de INDICADO ou CONTRA-INDICADO.

10.2.3. A contra-indicação somente ocorrerá com expedição de relatório fundamentado emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de Agente Municipal de Trânsito, ficando assim eliminado do concurso.

10.2.4. No caso de contra-indicação, será garantido o direito de ampla defesa, nos termos do item 16 do presente Edital.

10.2.5. O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11. DOS EXAMES MÉDICOS - 5^a etapa

11.1. Serão convocados para o Exame Médico (5^a etapa), os candidatos, do sexo masculino e do sexo feminino, aprovados no Exame psicológico.

11.2. Serão realizados exames médicos, de caráter eliminatório, às expensas dos candidatos, nos termos do Decreto n.º 784/2011, de 07 de fevereiro de 2011, conforme **ANEXO F** deste Edital.

11.3. Os exames médicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física e mental, se não são portadores de deficiências, doenças, sinais ou sintomas que os incapacitem para o cargo público efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

11.4. Face a abrangência e peculiaridades dos exames médicos, estes deverão ser confirmados pela Junta Médica Oficial do Município para fins de exame admissional para investidura no cargo público efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

11.4.1. Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério da, no decorrer do Curso de Formação até sua posse no cargo público efetivo de Agente Municipal de Trânsito, com vistas à comprovação de seu estado de saúde física e mental.

11.5. Para submeter-se aos exames médicos, o candidato deverá comparecer na data, horário e local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição e o CDI.

11.6. A Fundação Guimarães Rosa, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo à Junta Médica Oficial do Município a confirmação do referido Laudo.

11.6.1. Será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

11.6.2. O candidato INAPTO será eliminado e ficará impedido de prosseguir no concurso.

11.7. O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL- 6^a etapa

12.1. O curso de Formação terá caráter obrigatório e eliminatório, com duração de 160 (cento e sessenta) horas/aula, conforme matriz curricular constante do **ANEXO G**.

12.2. Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, os candidatos classificados na 5^a etapa, até o limite de vagas previstas **ANEXO “A”** deste Edital.

12.3. Para efetivação de sua participação no Curso de Formação, o candidato deverá preencher junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, os formulários "SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA" e o "TERMO DE RESPONSABILIDADE, apresentando os seguintes documentos pessoais:

- a) original e fotocópia do CPF;
- b) original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- c) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- d) uma fotografia 3X4 recente;

12.4. A matrícula poderá ser DEFERIDA ou INDEFERIDA após análise dos requisitos estabelecidos nos itens 12.2 e da documentação exigida no item 12.3.

12.4.1. A relação de candidatos cujas matrículas forem DEFERIDAS será publicada no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no endereço eletrônico < www.fgr.org.br > e no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br.

12.5. Serão considerados desistentes e ELIMINADOS do processo seletivo os candidatos que não efetivarem suas matrículas no Curso de Formação, dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 12.2.

12.6. As informações prestadas pelo candidato nesta fase e a documentação apresentada para atendimento do item 12.3 são de inteira responsabilidade do mesmo.

12.6.1. A Fundação Guimarães Rosa poderá excluir do concurso público aquele candidato que preencher os formulários com dados incorretos, incompletos, ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que as informações não são verídicas.

12.7. Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 12.2, respeitado o limite de vagas a que se refere este Edital, a classificação obtida pelos candidatos na 4ª etapa.

12.8. Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação os primeiros 16 (dezesseis) homens e as primeiras 04 (quatro) mulheres classificados na 5ª etapa e devidamente matriculados.

12.9. O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de Agente Municipal de Trânsito.

12.10. Durante o curso de formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras dos planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e os princípios éticos da disciplina e hierarquia, conforme o explicitado no **ANEXO H**.

12.10.1. O candidato será considerado infreqüente quando deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas por área temática ou atividade curricular.

12.10.2. Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100 (cem) pontos.

12.10.3. Será considerado APROVADO no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.

12.10.4. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.

- 12.11. O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para sua aprovação.
- 12.12. O candidato que, durante o curso de formação, tiver a sua conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no concurso.
- 12.13. O candidato REPROVADO no curso de formação será ELIMINADO no concurso público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.
- 12.14. O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 12.15. Não haverá nenhuma remuneração durante o curso de formação do Agente Municipal de Trânsito.

13. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 13.1. A prova objetiva de múltipla escolha, conforme especificado no item 7 e seus subitens, terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizada na cidade de Caratinga (MG), no dia **19 de junho de 2011**, no horário de 09:00 horas às 12:00 horas.
- 13.1.1. Os locais serão informados no CDI e divulgados no endereço eletrônico: www.fgr.org.br.
- 13.1.2. Havendo alteração da data prevista, será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.
- 13.1.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade oficial com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e do CDI.
- 13.2. O ingresso do candidato à sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido em Edital e pela Fundação Guimarães Rosa.
- 13.3. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 13.4. O documento deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 13.5. No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme o item 13.3 e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- 13.6. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 13.7. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas e avaliações, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.
- 13.8. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 13.9. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no gabarito da prova objetiva de múltipla escolha de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

13.10. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.

13.11. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.

13.12. Será eliminado deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) tratar com falta de urbanidade a examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- c) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;
- f) portar ou fizer uso de quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, não autorizados por este Edital, tais como relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palm-top*, agenda eletrônica, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, bipe, *pager* ou outros similares, durante o período de realização das provas;
- g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações durante a realização das provas;
- h) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pelo Município de Caratinga ou pela Fundação Guimarães Rosa.

13.12.1. Caso ocorra(m) alguma(s) da(s) situação(ões) prevista(s) no item 13.12, será lavrada a ocorrência pela Fundação Guimarães Rosa na "Ata de Ocorrências do Concurso" que será enviada ao Presidente da Comissão Central de Concursos para a providência prevista no referido item.

13.13. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico predeterminado e informados no CDI.

13.14. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo o Município de Caratinga ou a Fundação Guimarães Rosa qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela Fundação Guimarães Rosa, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

13.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de bonés, chapéus e similares.

13.16. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.

13.17. Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitas com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

13.18. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura ótica.

13.19. Não haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha por erro do candidato, salvo em situações que a Fundação Guimarães Rosa julgar necessária.

13.20. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala a folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha e o caderno de provas devidamente assinados, nos locais apropriados.

- 13.20.1. O candidato que não entregar a folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha e o caderno de provas será automaticamente eliminado do concurso.
- 13.21. As instruções constantes da folha de resposta e em todos os cadernos de prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.
- 13.22. Na leitura da folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha, será atribuída nota zero à questão com mais de uma alternativa assinalada ou sem alternativa assinalada.
- 13.23. A folha de respostas da prova objetiva de múltipla escolha que estiver marcada e escrita, respectivamente, a lápis, ou com qualquer forma de identificação do candidato será considerada nula.
- 13.24. Período de Sigilo - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas após decorrida 1(uma) hora do seu início.
- 13.25. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação Guimarães Rosa nos locais de realização das provas.
- 13.26. O Município de Caratinga - MG e a Fundação Guimarães Rosa eximem-se de quaisquer despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do concurso.
- 13.27. A prova de Capacidade Física será realizada em Caratinga - MG, em dia, local e horário a serem divulgados no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no endereço eletrônico < www.fgr.org.br > e no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br.
- 13.27.1. A identificação correta do local de aplicação da prova de Capacidade Física e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será realizada a prova de Capacidade Física fora do local, data e horário determinados.
- 13.28. O exame psicológico terá duração máxima de 03 (três) horas e será realizado em Caratinga - MG, em dia, local e horário a serem divulgados no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no endereço eletrônico < www.fgr.org.br > e no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br.
- 13.28.1. A identificação correta do local de aplicação do exame psicológico e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será realizado o exame psicológico fora do local, data e horário determinados.
- 13.29. O Exame Médico será realizada em Caratinga - MG, em dia, local e horário a serem divulgados no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no endereço eletrônico < www.fgr.org.br > e no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br.
- 13.29.1. A identificação correta do local de realização do Exame Médico e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato. Em nenhuma hipótese será realizado o Exame Médico fora do local, data e horário determinados.
- 13.30. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas previstas no processo seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.
- 13.31. O candidato, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização da prova de múltipla escolha, da prova de capacidade física e do exame psicológico, sem acompanhamento de fiscal designado para tal fim, sob pena de sua eliminação do concurso.
- 13.32. Será considerado desistente o candidato que não atender o que estabelece o item 13.13 deste Edital, deixar de assinar a lista de presença ou não comparecer às provas.

14. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

14.1. Será aprovado e classificado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) dos pontos do total da prova objetiva de múltipla escolha e que obtiver nota não inferior a 20% (vinte por cento) dos pontos, em qualquer uma das partes mencionadas no item 7.1, conforme critérios estabelecidos nos itens 7.3 e 7.3.1 deste Edital.

14.1.1. A classificação do candidato na prova objetiva de múltipla escolha será feita observando-se a ordem decrescente das notas obtidas.

14.1.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal no. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nº de pontos na 2ª parte da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) obtiver maior nº de pontos na 1ª parte da prova objetiva de múltipla escolha;
- d) tiver a maior idade.

14.3.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no item anterior, o Município de Caratinga realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Secretaria de Municipal de Defesa Social.

14.4. A classificação final dos aprovados será divulgada após o resultado da 4ª etapa - Exames Médicos, em listagens distintas por sexo masculino e feminino.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Presidente da Comissão Central de Concurso Público do Município de Caratinga, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação em jornal local de grande circulação em Caratinga, e no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) resultado da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) contra a exclusão do candidato relativo às declarações e informações descritas nos itens 4.4.3.1 e 4.4.3.2 deste Edital;
- d) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) contra resultado dos exames médicos, bem como contra os procedimentos efetivados pela Seção de Medicina e Segurança do Trabalho descritos no item 11 e seus subitens deste Edital;
- f) resultado da prova de capacidade física;
- g) resultado do exame psicológico;
- h) erros ou omissões na classificação final;
- i) indeferimento de matrícula;
- j) resultado do curso de formação.

15.2. Para interposição de recursos previstos no item 15.1. excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caratinga. Caso não haja expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caratinga, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de seu funcionamento normal.

15.3. O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, e entregue na Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, de 08:00h às 11:00h

e de 13:00h às 17:00h, em envelope tipo pardo, lacrado, conforme disposto no item 15.1 e 15.2, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados:

Concurso: "Concurso Público Município de Caratinga – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO –EDITAL 01/2011"

Candidato: _____

N. do documento de identidade: _____

N. de inscrição: _____

Recurso: _____ (citar o objeto do recurso)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

15.4. O recurso contra questão de prova deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

- a) ser, preferencialmente, digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia);
- b) apresentar cada questão ou item em folha separada;
- c) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- d) conter a indicação da nota atribuída que está sendo contestada;
- e) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- f) ser identificado na capa de cada recurso/questão conforme estabelecido no item 15.3.

15.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de interposição de recursos.

15.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial definitivo.

15.7. Após análise dos recursos interpostos contra o disposto nas alíneas do item 15.1, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

15.8. O recurso apresentado contra o resultado do exame psicológico poderá ser interposto nas seguintes formas:

- a) se o candidato for assessorado por um psicólogo contratado, este deve comprovar estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - CRP-04. Ao psicólogo contratado pelo candidato será aberta vista ao material produzido pelo candidato e no prazo do recurso, poderá anexar ao pedido à fundamentação do mesmo. O psicólogo contratado deverá informar seu nome completo, número de registro no Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - CRP-04, endereço e telefone comercial. Serão esclarecidos ao psicólogo contratado, quais foram os instrumentos e técnicas utilizadas no exame psicológico e os motivos da inaptidão;

- b) caso não contrate um psicólogo, o candidato será atendido em sessão individual, na qual tomará conhecimento dos motivos de sua inaptidão. O candidato, no prazo do recurso, anexará ao seu pedido de recurso à fundamentação do mesmo.

15.8.1. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, ser feito em duas vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, que ficarão na Fundação Guimarães Rosa e ser entregue conforme estabelecido no item 15.3.

15.8.2. O sigilo sobre os resultados obtidos no exame psicológico deverá ser mantido pelo psicólogo contratado, na forma prevista pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo. As condutas e informações advindas do psicólogo contratado serão de inteira responsabilidade do mesmo.

15.8.3. Não será permitida a retirada ou a reprodução do material do candidato, referentes aos exames psicológicos.

15.8.4. A sessão de atendimento ao recurso será considerada também "entrevista de devolução" quando o candidato solicitar os dois procedimentos, estando acompanhado ou não por psicólogo contratado.

15.8.5. O recurso interposto será julgado por uma comissão de psicólogos da Fundação Guimarães Rosa, independente da comissão responsável pelo exame psicológico.

15.8.6. A "entrevista de devolução", cujo caráter será meramente informativo e orientador, tem por objetivo científicar o candidato do resultado obtido no exame psicológico.

15.8.7. A "entrevista de devolução" não tem caráter recursal, de reaplicação ou de revalidação do exame psicológico.

15.9. O recurso apresentado contra o resultado dos exames médicos deverá conter argumentação lógica e consistente, sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, ser feito em duas vias (original e cópia), preferencialmente datilografados ou digitados, ser entregue conforme estabelecido no item 15.3.

15.9.1. O recurso interposto contra o resultado dos exames médicos deve ser apresentado com documentação médica que o fundamente e será julgado, em conjunto, pela Fundação Guimarães Rosa e pela Junta Médica Oficial do Município, podendo o candidato ser submetido a novos exames médicos.

15.10. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) estiver incompleto;
- b) descumprir prazo estipulado para apresentação;
- c) for encaminhado via FAX, via Internet, via Correios ou para endereço diverso do estabelecido;
- d) contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) desatender as normas estabelecidas neste Edital.

15.11. A vista das provas e dos exames poderá ser promovida e efetivada somente pelo candidato ou por terceiro munido de procuração específica para tal finalidade, devidamente registrada em cartório, com firma reconhecida, exclusivamente, junto à Fundação Guimarães Rosa, com exceção do recurso para exame psicológico que obedecerá a especificidade prevista no item 15.8. deste Edital. O procurador deverá apresentar a sua carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal.

15.12. A solução de recursos é de competência do Presidente da Comissão Central de Concursos e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada. A decisão será publicada em jornal local de grande circulação em Caratinga, no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga - MG - CEP 35.300-029, no endereço eletrônico < www.fgr.org.br > e no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br.

16.POSSE

16.1. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos da Lei nº 1891/90.

16.2. O candidato que não tomar posse dentro do prazo mencionado no item 16.1 deste Edital terá seu ato de nomeação tornado sem efeito, nos termos da Lei nº 1891/90

16.3. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo A deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) declaração, em formulário específico:
 - 1. declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
 - 2. declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - 3. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
 - 4. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

16.4 O candidato deverá apresentar além dos documentos relacionados no item 16.3:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Caratinga;
- b) uma foto 3x4 recente.

16.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados nos itens 16.3 e 16.4 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as publicações referentes a este concurso público serão feitas em jornal local de grande circulação em Caratinga, e no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029

17.1.1. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

17.2. A análise das provas e dos recursos para subsidiar a decisão da Comissão Central de Concurso Público da Secretaria de Defesa Social será efetuada pela Fundação Guimarães Rosa.

17.3. A autoridade competente para decidir em única e última instância, o resultado da análise das provas, dos recursos, bem como os casos omissos é a Comissão Central de Concurso Público da Secretaria Municipal de Defesa Social.

17.4. A homologação deste concurso se dará após o resultado final do Curso de Formação.

17.4.1. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério do Município de Caratinga.

17.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.6. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

17.8. Por razões de ordem técnica e de segurança, a Fundação Guimarães Rosa não fornecerá exemplares de provas relativas a concursos anteriores.

17.9. O Município de Caratinga e a Fundação Guimarães Rosa não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal local de grande circulação em Caratinga, no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br e também, disponibilizado no endereço eletrônico www.fgr.org.br.

17.11. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao concurso é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.12. As comunicações feitas por intermédio dos Correios não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento das publicações insertas no jornal local de grande circulação em Caratinga, no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, de todos os atos referentes a este concurso público.

17.13. O Município de Caratinga e a Fundação Guimarães Rosa, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros.

17.14. A Fundação Guimarães Rosa não emitirá certificados ou declaração de aprovação neste concurso, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.15. Outras informações referentes ao concurso serão fornecidas pela Fundação Guimarães Rosa e podem ser obtidas pelo telefone (31)3263-1615, ou no endereço eletrônico www.fgr.org.br (clicar em concursos e no *link* correspondente – “Concurso Público”). – AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO – “EDITAL 01/2011”. Após a homologação do concurso.

17.16. A Fundação Guimarães Rosa responsabiliza-se pela guarda do material referente aos candidatos pelo prazo previsto em regulamento específico.

17.17. A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e do cumprimento das disposições legais pertinentes.

17.18. Será anulado o resultado final do candidato que utilizou ou tentou utilizar de meios fraudulentos para obter sua aprovação ou de terceiros, mesmo que os fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização do concurso.

17.19. Não serão reservadas vagas para os candidatos portadores de deficiência, face a exigência estabelecida no inciso II do artigo 38 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que determina que não se aplica a reserva de vagas para candidatos com deficiência nos casos de provimento de cargo público efetivo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

17.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados em jornal local de grande circulação em Caratinga, no hall da Secretaria Municipal de Defesa Social, situada na Rua José de Paula Maciel, nº 29 - 2º andar, Centro, Caratinga – MG – CEP 35.300-029, no endereço eletrônico < www.fgr.org.br > e no sítio do Município de Caratinga: www.caratinga.mg.gov.br.

17.21. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no quadro de avisos no *hall* de entrada da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Caratinga .

17.22. O candidato desde a sua aprovação na 1ª etapa deste Concurso Público, até a sua nomeação poderá, a critério do Município de Caratinga, ser submetido a exames médicos para verificação da presença de qualquer substância entorpecente no organismo. Constatada a presença, será o candidato automaticamente eliminado do certame, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.

17.23. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e os critérios estabelecidos pelo Município de Caratinga.

Caratinga, 15 de fevereiro de 2011.

Prefeito Municipal

ANEXO A

QUADRO DE CARGOS, CÓDIGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA	Nº. VAGAS
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo	16 masculinas e 4 femininas

ANEXO B

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA (HS/SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO INICIAL DA CARREIRA (EM R\$)
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	São atribuições do Agente Municipal de Trânsito: Monitorar, orientar e atender pedestres e condutores; identificar irregularidades referentes ao trânsito; interditar ruas e auxiliar na organização do trânsito em casos de eventos, obras e acidentes; orientar o trânsito próximo a escolas; lavrar autos de infração de trânsito quando necessário; realizar rondas ostensivas com o intuito de inibir o cometimento de infrações; acompanhar cortejos fúnebres, passeatas e outras manifestações populares; atender e/ou prestar informações sobre problemas no trânsito e semáforos inoperantes; fiscalizar táxis, mototáxis, transporte de escolares e fretes, verificando as condições dos veículos, alvará de licença, condições de segurança, vestimenta do condutor e documentação do veículo e condutor; verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus; prestar atendimento em caso de acidentes de trânsito, monitorando o local do acidente, marcando a via e providenciando socorro quando houver vítimas; auxiliar em caso de qualquer evento de trânsito em que exista vítima, como, por exemplo, ataques cardíacos e epilépticos. O agente deve proteger a pessoa de algum acidente, telefonar para o serviço de emergência disponível no município, e esperar o atendimento; atender reclamações de veículos estacionados em locais irregulares; passar informações por meio da central de rádio, para todos os agentes através do rádio HT e central.	A jornada de trabalho do Agente Municipal de Trânsito será de 40 h (quarenta horas) semanais	R\$ 600,00

ANEXO C

PROGRAMAS DE MATERIAS

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

➢ **LÍNGUA PORTUGUESA:** **1.** Interpretação e compreensão de texto. **2.** A coesão e a coerência nos textos. **3.** Correção e clareza das frases. Reescrita de frases: a norma culta de língua portuguesa. **4.** Problemas na escrita das frases: concordância de tempos verbais. **5.** Noções textuais de ortografia, morfologia, sintaxe e semântica. **6.** Linguagem figurada. Funções de linguagem.

➢ **LEGISLAÇÃO**

- a. MUNICIPAL:** **1.1.** Lei nº 1891, de 30/08/1990 – Estatuto do Servidor Público de Caratinga e suas posteriores alterações. **1.2.** Lei nº 3.158, de 28/10/2009 -
- b. CONSTITUIÇÃO FEDERAL** **1.1.** Direitos e garantias constitucionais: Artigos da Constituição; Art. 5. Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Art. 6. Direitos sociais; Art. 14. Direitos políticos. **1.2.** Art. 37. ao 41. Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e aos servidores públicos. **1.3.** Art. 136. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Art. 144. Da Segurança pública. **1.4.** Ordem social: Art. 193. Base e objetivos da ordem social; Art. 194. e 195. Seguridade social; Art. 225. Meio ambiente; Art. 226. ao 230. Família, criança, adolescente e idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990); Estatuto do Idoso (Lei nº. 10741, de 01 de Outubro de 2003).
- c. DIREITOS HUMANOS.** **1.1.** Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela resolução 217 A (III) da Assembléia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948.
- d. DIREITO PROCESSUAL PENAL.** **1.1.-** Lei 9455/97 – Lei de Tortura **1.2.-** Lei 11.340/06 – Lei Maria da Penha. **1.3.-** Lei 4898/65 – Lei de Abuso e Autoridade.

➢ **RACIOCÍNIO LÓGICO:** estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal. Raciocínio matemático (que envolva, dentre outros, conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; conjuntos numéricos complexos; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem). Raciocínio seqüencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas

ANEXO D
MODELO DO ATESTADO MÉDICO
ATESTADO PARA CANDIDATOS

Atesto que o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de capacidade física, citada no EDITAL 01/2011 do Concurso Público para o cargo público de Agente Municipal de Trânsito da Prefeitura de Caratinga, que compreende os seguintes testes: *shuttle run*, flexão abdominal e resistência aeróbica - 2.400 metros.

Caratinga, _____ de _____ de 2011.

_____ Assinatura do médico

ANEXO E
DESCRÍÇÃO DOS TESTES DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

1. AGILIDADE SHUTLE RUN

1.1. Objetivo: A corrida de ir e vir objetiva avaliar a agilidade neuro-motora e da velocidade do candidato.

1.2. Descrição: Duas linhas, afastadas 9,14 metros uma da outra, constituem o espaço de deslocamento do candidato. Dois blocos de madeira serão colocados a dez centímetros de uma das linhas e separados entre si por um espaço de trinta centímetros. O candidato deverá correr com o máximo de velocidade até os blocos, pegar um deles e retornar até o ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma.

1.3. Tempos máximos para a aprovação do candidato:

- Masculino: 12 segundos e 30 centésimos
- Feminino: 14 segundos e 30 centésimos

2. FLEXÃO ABDOMINAL

2.1. Objetivo

Medir indiretamente a força da musculatura abdominal.

2.2. Recursos Humanos e Materiais

Colaboradores, cronômetro com precisão de segundos, caneta e papel para anotação dos resultados.

2.3. Procedimentos

- a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos;
- b) Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área do teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris;
- c) O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com os joelhos e, em seguida, retoma à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas;
- d) A prova é iniciada com o comando “atenção, já!” e finalizada com o comando “pare!”;
- e) O cronômetro é acionado no comando “atenção, já!” e travado no “pare!”;
- f) O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste.
- g) Será aprovado o(a) candidato(a) que realizar 15 movimentos executados corretamente, no prazo de trinta segundos (30”).

2.4. Observações

- a) Verificar se o movimento foi completamente executado e de forma correta.

3. RESISTÊNCIA AERÓBICA (corrida de 2.400 m)

3.1. Objetivo

Medir indiretamente a resistência aeróbica.

3.2. Recursos Humanos e Materiais

Colaboradores, cronômetro com precisão de segundos, local plano demarcado de forma a permitir ao candidato o controle da distância percorrida, apito, caneta e papel para anotação dos resultados.

3.3. Procedimentos

- a) Orientar com antecedência os avaliados quanto ao vestuário adequado, ou seja, calção ou short, camiseta ou leotardo e tênis, quanto ao horário da última refeição que deverá ter uma antecedência de duas horas da realização do teste. Aos fumantes, orientá-los para não o fazer nas duas horas anteriores e posteriores ao teste;
- b) O teste consiste em correr a distância de 2.400 metros no tempo de treze minutos (13’), para candidatos do sexo masculino e de quinze minutos (15’), para candidatos do sexo feminino;
- c) É recomendável que o ritmo das passadas seja constante durante toda a corrida;
- d) O número de avaliados em cada teste deverá estar entre cinco e quinze de uma única vez, dependendo da prática do avaliador;
- e) A prova é iniciada com o comando de “atenção, já！”, acionando-se concomitantemente o cronômetro. Será finalizada com a passagem pela marca de 2.400 metros, quando será anotado o tempo gasto pelo avaliado;
- f) O avaliador e, se possível, os colaboradores, permanecerão na linha de saída, no caso de se utilizar uma pista de atletismo, e irão anotar uma a uma as voltas de cada avaliado.

3.4. Precauções

- a) Aconselhar os avaliados a não correr a última volta com velocidade muito superior à que vinha sendo mantida no decorrer do teste;
- b) Após o término da corrida os avaliados não devem cessar bruscamente os movimentos, e sim andar ou trotar lentamente, até a sua volta à calma;
- c) Os avaliados que terminarem o teste intensamente extenuados devem deitar-se por dois ou três minutos, mantendo os membros inferiores em posição elevada e, logo após, levantar-se lentamente e andar;
- d) Recomenda-se um aquecimento de aproximadamente cinco minutos, mediante exercícios de alongamento da musculatura dos membros inferiores, superiores e tronco.

ANEXO F

PROTOCOLOS TÉCNICOS PARA OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

1.0 - EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

- 1.1. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade do Município de Caratinga nos termos da Lei nº 1891/1990.
- 1.2. Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:
 - a) formulário oficial, fornecido pelo Município de Caratinga, devidamente preenchido;
 - b) documento de identidade original;
 - c) resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas do candidato: I - Hemograma completo com contagem de plaquetas; II - Glicemia; III - Urina rotina (EAS); IV - Raio X de coluna.
- 1.3. No resultado de cada um dos exames descritos na alínea “c” do item 1.2 deste Edital, deverá constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação do profissional que realizou.
- 1.4. O candidato deverá ter o material de exame (exceto urina) colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo responsável técnico.
- 1.5. Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde devem constar assinatura e identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 1.6. Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 1.7. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

ANEXO G

MATRIZ CURRICULAR

GRADE CURRICULAR: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO	
CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA
UNIDADE 1 - TRÂNSITO	
1.1 Panorama geral do trânsito	
1.2 Legislação de trânsito no Brasil	
1.3 O Sistema Nacional de Trânsito (SNT)	
1.4 A Política Nacional de Trânsito (PNT)	
1.5 O município como parte integrante do SNT	
UNIDADE 2 – O AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	
2.1 Quem é o agente da autoridade de trânsito	
2.2 Habilidades fundamentais para um agente	
2.3 Poder x Autoridade	
2.4 Relações humanas	
2.5 Qualidade no atendimento	
2.6 Comunicação	
2.7 Ética	
2.8 Psicologia de Trânsito	
2.9 Cidadania	
UNIDADE 3 – NOÇÕES BÁSICAS	
3.1 Engenharia de trânsito	
3.1.1 Áreas de abrangência da engenharia de trânsito	
3.1.2 Elementos dos sistemas de trânsito	
3.1.3 <i>Sistema viário</i>	
3.1.4 Sinalização	
3.1.5 Taxas comparativas de acidentes no trânsito	
3.1.6 Como evitar acidentes de trânsito	
3.1.7 Medidas de segurança para o trânsito	
3.2 Educação para o trânsito	
3.2.1 Coordenação de educação para o trânsito	
3.2.2 Ações educativas de trânsito	
3.2.3 Conceitos	
3.3 Primeiros socorros	
3.3.1 O que são primeiros socorros	
3.3.2 As fases dos primeiros socorros	
3.3.3 Aspectos legais do socorro	
3.4 Direção defensiva	
3.4.1 É possível dirigir sem acidentes?	
3.4.2 Os principais cuidados do motorista defensivo	
3.4.3 Os cinco elementos da direção defensiva	
3.4.4 Condições adversas	

UNIDADE 4 – OPERAÇÃO DE TRÂNSITO	
4.1 Aspectos gerais da operação de trânsito	24
4.2 Estrutura	
4.3 Operações rotineiras	
4.4 Operações programadas	
4.5 Operações emergenciais	
4.6 Questão relacionada: mobilidade	
4.7 Noções de atendimento de Ocorrências de acidente de trânsito	
UNIDADE 5 – FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
5.1 Fiscalização x Policiamento	16
5.2 Fiscalização, engenharia e educação	
5.3 Agentes de trânsito: função e requisitos	
5.4 Central de operações	
5.5 Qualidades e atribuições dos agentes de trânsito	
5.6 Autuações	
5.7 Recursos	
5.8 Fiscalizações específicas	
UNIDADE 6 – LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	
6.1 Abrangência da legislação de trânsito	32
6.2 Normas gerais de circulação e conduta	
6.3 Da habilitação	
6.4 Infrações de trânsito	
6.5 Medidas administrativas	
6.6 Penalidades	
PRÁTICA DE FISCALIZAÇÃO	
Aulas práticas	16
Avaliação	4
TOTAL GERAL	160

ANEXO H

NORMAS GERAIS DE AÇÃO PARA OS ALUNOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO DE CARATINGA – 2011 – INFRAÇÕES À DISCIPLINA

I - Constituem infrações à disciplina, entre outras hipóteses, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie:

- a) Todas as ações ou omissões não especificadas nestas Normas Gerais de Ação e/ou qualificadas como crime nas leis penais, praticadas contra:
 1. A Bandeira Nacional, o Hino Nacional, o Selo Nacional e as Armas Nacionais, os símbolos estadual e municipal e as instituições nacional, estadual ou municipal;
 2. A honra, o decoro da classe, os preceitos sociais e as normas da moral;
 3. Os preceitos de subordinação, regras, normas e ordens de serviço estabelecidos ou prescritos por autoridade competente.

II – Todas as ações ou omissões contrárias à disciplina, tais como as abaixo especificadas, entre outras passíveis de sanção disciplinar:

1. Chegar atrasado a qualquer ato de serviço ou chamada, sem motivo justificável;
2. Omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
3. Deixar de comparecer a qualquer ato de serviço sem causa justificada;
4. Usar durante as atividades escolares ou durante o serviço, armamento, munição ou equipamento não autorizado;
5. Suprimir sua identificação no uniforme ou utilizar-se de meios para dificultá-la;
6. Não tratar as pessoas com zelo e urbanidade;
7. Praticar a usura em qualquer de suas formas;
8. Exercer, durante o horário de aula, atividade a ela estranha, negligenciando a atividade e/ou prejudicando o seu bom desempenho;
9. Sobrepor ao uniforme peças ou acessórios não previstos nas normas estabelecidas;
10. Opor resistência injustificada ao andamento de documento, de processo ou à execução do serviço ou atividades escolares;
11. Simular doença para esquivar-se ao cumprimento do dever;
12. Proceder de forma desidiosa durante o cumprimento de suas atividades ou desempenhar inadequadamente suas funções de forma intencional;
13. Ausentar-se do serviço para o qual se encontrar escalado sem prévia autorização;
14. Retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição ou do local onde estiver prestando serviço;
15. Praticar violência injustificada contra pessoa, em serviço ou fora dele;
16. Ofender a dignidade ou o decoro de colega, superior ou particular, bem como propalar tais ofensas;
17. Fazer uso de bebidas alcoólicas durante o serviço ou estando uniformizado;
18. Valer-se ou fazer uso do cargo para praticar assédio sexual ou moral;
19. Retirar ou tentar retirar, de local sob administração da secretaria Municipal de Defesa Social, objeto ou viatura sem ordem dos respectivos responsáveis;
20. Participar de movimentos de natureza reivindicatória ou de movimento grevistas;
21. Praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

22. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas, estabelecimento ou instituições que tenham relação com o Poder Público Municipal;
23. Fazer contratos com o Poder Público Municipal, por si ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
24. Valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
25. Recusar fé em documento público;
26. Faltar com a verdade;
27. Envolver-se, ainda que de folga, em situações que comprometam a imagem, o nome e o prestígio da Instituição;
28. Deixar de observar a Lei em prejuízo alheio ou da Administração Pública;
29. Receber comissão ou vantagem ilícita, de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
30. Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresas com atividades ilegais ou que atentem contra o decoro e a moral;
31. Deixar de usar os uniformes a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Defesa Social.

ANEXO I

ANTECEDENTES CRIMINAIS

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

1. Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (exceto a pedido), nos últimos 5(cinco) anos anteriores à presente etapa do Concurso Público a que se refere este Edital (formulário próprio);
2. Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez;
3. Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:
 - a) Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
 - b) Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Minas Gerais;
 - c) Justiça Militar da União, disponível em : www.stm.jus.br;
 - d) Juizado Especial Criminal da Comarca de Caratinga/MG.
4. Certidão de Antecedentes Criminais (CAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais, que comprove não haver antecedentes criminais.
5. Declaração firmada pelo candidato em que conste:
 - a) não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º, 11º, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
 - b) não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:
I - Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;
II - Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;
III - Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.

c) não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;

d) ter idoneidade moral e social, vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:

I - habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, disciplina e urbanidade;

II - prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;

III - manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;

IV - habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

V - relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;

VI - prática de ato que possa comprometer a função de Agente Municipal de Trânsito;

VII - uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;

VIII - participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.